



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 279/82

Reajusta os vencimentos do Quadro Geral de Funcionários do Município de Frei Inocência.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais do Quadro Geral de Funcionários do Município de Frei Inocência, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1.982, até o próximo reajuste salarial do País, da seguinte forma:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

01 - Gabinete e Secretaria da Presidência da Câmara

Diretor Secret.	de	Cr\$ 24.000,00	para	Cr\$ 33.600,00
Oficial Admin.	"	Cr\$ 23.000,00	"	Cr\$ 32.200,00

02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Sec. do Gabinete	"	Cr\$ 23.321,00	"	Cr\$ 32.420,00
Aux. Secretaria	"	Cr\$ 29.525,00	"	Cr\$ 41.000,00
Sec. J.S.M	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 20.000,00
Assist. NAOF	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 16.608,00
Encarregado SIRP	"	Cr\$ 13.630,00	"	Cr\$ 19.000,00
Motorista	"	Cr\$ 19.190,00	"	Cr\$ 26.670,00
Zelador	"	Cr\$ 13.289,00	"	Cr\$ 18.520,00
Continuos (cada)	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 16.608,00

03 - Setor Fazendário e Contábil

Chefe Serv Fazenda	"	Cr\$ 20.963,00	"	Cr\$ 29.140,00
Fiscal	"	Cr\$ 16.239,00	"	Cr\$ 22.570,00
Aux. Contab.	"	Cr\$ 29.525,00	"	Cr\$ 41.000,00
AUX. SIAT	"	Cr\$ 25.446,00	"	Cr\$ 37.000,00

04 - SETOR DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Sup. M. Mer.Escolar	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 16.608,00
Sup. M. MOBREAL	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 16.608,00
Profª, Rurais c/habil."	Cr\$ 11.928,00 (cada)	"	Cr\$ 16.608,00(cada)	
Profª. Rurais s/habil.	Cr\$ 9.543,00 (cada)	"	Cr\$ 13.290,00(cada)	
Téc. Promunicípio	Cr\$ 11.928,00 (cada)	"	Cr\$ 16.608,00(cada)	
Isnp. Alunos 2º grau	Cr\$ 6.000,00	"	Cr\$ 16.608,00	
Serventes	Cr\$ 3.600,00 (cada)	"	Cr\$ 6.000,00 (cada)	
Pensionistas	Cr\$ 6.680,00 (cada)	"	Cr\$ 9.300,00 (cada)	
Orientadora 2º grau	Cr\$ 20.963,00	"	Cr\$ 29.140,00	
Supervisora 2º grau	Cr\$ 20.963,00	"	Cr\$ 29.140,00	
Diretor E.M:2º grau	Cr\$ 35.432,00	"	Cr\$ 49.250,00	
Sec. Esc. M. 2º grau	Cr\$ 14.763,00	"	Cr\$ 20.520,00	
Prof. 2º grau	Cr\$ 343,00h/aula(cada)"	"	Cr\$ 478,00h/aula	

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação ...

Aux. Biblioteca	de	Cr\$ 11.928,00	para	Cr\$ 16.608,00
Aux. Posto Médico	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 20.000,00
<u>05 - Divisão de obras Públicas - Serviço Munic. Estr. Rodagem</u>				
Enc. Matadouro	"	Cr\$ 13.582,00	"	Cr\$ 18.880,00
Enc. Insp. Abate	"	Cr\$ 11.928,00	"	Cr\$ 16.608,00
Enc. Almoxarifado	"	Cr\$ 20.963,00	"	Cr\$ 29.140,00
Enc. Turmas	"	Cr\$ 16.239,00	"	Cr\$ 22.570,00
Carpinteiro	"	Cr\$ 16.239,00	"	Cr\$ 22.570,00
Tratorista	"	Cr\$ 32.478,00	"	Cr\$ 45.150,00
Oper. Máquinas	"	Cr\$ 29.525,00	"	Cr\$ 41.000,00
Aux. Motoniveladora	"	Cr\$ 23.620,00	"	Cr\$ 32.840,00
Motorista	"	Cr\$ 19.190,00	"	Cr\$ 26.670,00

ART. 2º - O Chefe do Serviço de Fazenda perceberá uma comissão líquida correspondente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento bruto, como gratificação por Riscos e Perdas.

ART. 3º - O pessoal operário terá o seu vencimento majorado na proporção idêntica ao aumento do salário- mínimo regional vigente.

ART. 4º - O professorado Municipal da Zona Rural, não habilitado, terá seu vencimento reajustado na base de 80% (oitenta por cento) do salário- mínimo vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar observando o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.982.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24 de maio de 1.982

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.